

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Versa o presente processo sobre a contratação de empresa para serviço técnico operacional, de implantação da plataforma para análise e monitoramento de dados através da leitura do banco de dados do sistema e-SUS, incluindo:

- Locação de sistema de Business Intelligence (BI) Raylon para apoio ao monitoramento dos indicadores de desempenho do ciclo 2021 do Previne Brasil, durante o período de 12 meses;
- Curso disponível em plataforma Moodle com ênfase no sistema e-SUS APS PEC, APP Território, sistema de business intelligence, APP Atividade Coletiva, e-Gestor e frente aos indicadores de desempenho do ciclo (2021) do Previne Brasil, durante o período de 12 meses;
- Suporte remoto EAD para abordagem de dúvidas relacionadas ao sistema de business intelligence e e-SUS APS PEC via plataforma Moodle, durante o período de 12 meses;
- Apresentação introdutória sistema de business intelligence e MOODLE para nivelamento dos profissionais da APS e gestão frente a usabilidade da Plataforma e acesso ao curso (1h);
- Notificações sobre mudanças na estratégia e-SUS APS, durante o período contratual para coordenadores e gestores via aplicativo de transmissão, durante o período de 12 meses;
- Disponibilidade de Reuniões com a equipe de gestão via videoconferência para apoio durante o processo (carga horária total 3h);
- *Envio de relatórios mensais relacionados aos indicadores do Previne Brasil*
- Prestação de contas de serviço.

Justificativa

Justifica-se a presente contratação, a fim de que ocorra o adequado processo de educação para a utilização e efetivação qualificada do sistema e-SUS APS, se torna de suma importância para o correto envio de dados, considerando inclusive as frequentes atualizações do sistema e-SUS AB e a necessidade de apoio qualificado para abordagem de dúvidas relacionadas ao uso por parte dos profissionais e gestores.

O valor total pelos serviços da contratada será de **R\$17.090,00** (dezesete mil e noventa reais), pagos em 12 (doze) parcelas de **R\$1.424,17** (mil, quatrocentos e vinte e quatro reais com dezessete centavos).

Na forma da Lei nº 14.133/2021, em especial, o art. 74, III, “c”, com suas alterações posteriores, conforme transcrição abaixo:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;" (grifo nosso)

Conforme documentação anexa ao Processo Administrativo, fica demonstrada a notória especialização, nos termos do Art. 6º, XIX da Lei 14.133/2021.

Contudo, a sua consideração.

Monte Belo do Sul, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

MATHEUS DALLA ZEN BORGES

Assessor Jurídico

Identifica o código da dotação orçamentária para a presente contratação:

Órgão..... 8 SECRETARIA DA SAUDE

Unidade..... 1 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.1015.2036.000 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE 4500 - CUSTEIO - Atenção Básica

3.3.3.90.40.06.00.00.00 LOCAÇÃO DE SOFTWARE **9151**

Monte Belo do Sul, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

ERNANI STEILMANN

Técnico em Contabilidade

Ratificação da Autoridade Superior

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer exarado no processo administrativo nº 022/2022 e ratifico a Inexigibilidade de licitação nº 002/2022 para a contratação da empresa **BRUNO TAVARES ROCHA ME** – CNPJ: 27.978.251/0001-00, contratação de empresa para serviço técnico operacional, de implantação da plataforma para análise e monitoramento de dados através da leitura do banco de dados do sistema e-SUS.

Monte Belo do Sul, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

Adenir José Dallé
Prefeito Municipal

Despacho

Adenir José Dallé, Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo nº 022/2022 e na Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ratifica a contratação, da empresa **BRUNO TAVARES ROCHA ME** – CNPJ: 27.978.251/0001-00 correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão..... 8 SECRETARIA DA SAUDE

Unidade..... 1 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.1015.2036.000 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE 4500 - CUSTEIO - Atenção Básica

3.3.3.90.40.06.00.00.00 LOCAÇÃO DE SOFTWARE **9151**

Monte Belo do Sul, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

Adenir José Dallé
Prefeito Municipal